DECRETO Nº 53

de 15 de março de 2021

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do município, inciso VII. Considerando a Lei Federal n° 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, em cumprimento das metas como das estratégias n° 2.4, 3.4, 8.3 da Lei Municipal n° 1805/2015, de 16 de julho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação-PME. DECRETA:

Art. 1°.

Fica instituído o Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar, responsável pela mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à exclusão escolar no Município de Jardim e pela busca efetiva da população entre 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, não matriculados em estabelecimentos de ensino regular.

Art. 2°.

O Comitê de Busca Ativa Escolar utilizará a ferramenta tecnológica e a metodologia social propostas pela "Plataforma Busca Ativa

Escolar", desenvolvida pela parceria entre o Fundo das Nações Unidas para a infância - UNICEF, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - GONGEMAS e o instituto TIM.

Art. 3°.

O Comitê Gestor de Busca Ativa Escolar será composto pelos seguintes membros:

I.

Gestor político: Juçara Aparecida de Oliveira *(Secretária Municipal de Educação);*

II.

Coordenador Operacional: Jane dos Santos Silva Monteiro *(Técnica da Secretaria Municipal de Educação);*

III.

Supervisores Institucionais:

a).

Valéria Regina de Cillo Mazucato *(Presidente do Conselho Municipal de Educação, Coordenadora da Educação Conectada e membro da Equipe de Monitoramento do Plano Municipal de Educação);*

b).

Júlia Aparecida Ramires Vilalba Vaz *(Presidente do Conselho Tutelar);*

c).

Janaína Willeman de Souza Silveira *(Secretaria Municipal de Saúde)*

d).

Lizete Pereira Simões Bazzo *(Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação);*

IV.

Técnicos Verificadores:

a).

Madeline Cristaldo da Rosa Lima *(Gerente do Departamento Financeiro da Educação);*

b). Adelaine Aparecida Vasques Monteiro Rios *(Assessora de área da Secretária Municipal de Educação);*

c). Gislaine Cabral Maciel Borba *(Programa Bolsa Família);*

d). Cleonete Martins Moreno *(Coordenadora do Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS):*

e). Mirian Ferreira Borges Villalba *(Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação):*

V. Agentes Comunitários : *Todos os Agentes Comunitários de Saúde vinculada à Secretária Municipal de Saúde:*

a). Hans Muller Rios de Lima *(Vereador):*

b). Ana Maria Rodrigues de Moraes *(Presidente do Conselho Municipal dos Direitos e Deveres da Criança / CMDCA e Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação/SIMTEJ);*

c). Luciana Maciel de Barros *(Coordenadora do Centro de referência de Assistência Social)*

d).

Luciano David Prodoskine *(Diretor da Escola Municipal Oswaldo Fernandes Monteiro):*

e). Josiela Sabrina Machado *(Diretora da Escola Municipal Zeus Benevides);*

f). Romilda Arevalo da Rosa *(Diretora da Escola Municipal Prefeito Estácio Cunha Martins);*

g). Kátia Regina Farias de Souza (*Diretora da Escola Municipal Profª Rufina Loureiro Caldas);*

h). Honorina Gauna Paes *(Diretora da Escola Municipal Castelo Branco);*

i). Aparecida Teixeira Pereira *(Coordenadora do Centro Integrado de Educação Infantil)*

Art. 4°.

As atribuições das funções de cada um dos representantes listados no artigo anterior estão especificadas nos manuais do Sistema "Busca Ativa Escolar" no endereço eletrônico https://buscaativaescolar.ora.br/

Art. 5°.

Os membros do Comitê de Busca Ativa Escolar serão substituídos compulsoriamente quando deixarem de ocupar o cargo ou representar o órgão.

Art. 6°.

Os membros do Comitê de Busca Ativa escolar terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7°.

Os membros do Comitê Busca Ativa Escolar não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 8°.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n.° 095/2020 de 30 de julho de 2020.

Jardim - MS 15 de março de 2021.

DRA. CLEDIANE ARECO MATZENBACHERPrefeita de Jardim - MS

Decreto Nº 53/2021 - 15 de março de 2021

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em